

ROF  
AMJ  
Z

## Ata número um

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto na carreira geral de assistente técnico

Aos vinte dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas, nos Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), reuniu o Júri, designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por Despacho do Senhor Presidente da APCVD de 18 de abril de 2023, constituído por: Paulo Fontes, Diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos na APCVD, na qualidade de Presidente do Júri e pelos vogais efetivos, Alexandra Silva, Chefe de Divisão de Contraordenações na APCVD, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Santos, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência na APCVD.

Teve a reunião, por finalidade, deliberar em matéria das fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da realização; de seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos, bem como definição do tipo de prova a realizar; fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Assim, no uso das competências conferidas pelo disposto nos números 1 e 2 do art.º 9.º e do art.º 10.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro (Portaria), deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 17.º da Portaria, como **Métodos de Seleção**, considerando o caráter urgente do procedimento, a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o seguinte:

1.1. **Avaliação curricular (AC)**, cuja aplicação obedece ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, bem como na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e ainda números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria, em que se consideram os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

- i. **Experiência profissional (EP)**, cuja valorização assenta na experiência com incidência sobre execução de atividades atinentes ao Posto de Trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado.
- ii. **Habilitação académica**, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a;
- iii. **Formação profissional** relacionada com as exigências e as competências;
- iv. **Avaliação de desempenho** dos três últimos biénios.

- 1.2. A Avaliação Curricular é aplicada a todos/as os/as candidatos/as, exceto se afastada por escrito pelo/a candidato/a, situação em que lhe será aplicado o método de seleção «Prova de Conhecimentos».
- 1.3. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 1.4. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo I).
2. Aos candidatos referidos anteriormente, é ainda aplicado a **Entrevista de Avaliação das Competências** exigíveis ao exercício da função, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP e da alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.
  - 2.1. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, será de caráter público e com uma duração máxima de 20 minutos. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
    - 2.1.1. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
    - 2.1.2. Grelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo II).
  3. Aos candidatos que afastem os métodos referidos no número anterior, ou que não se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, é aplicado o Método de Seleção de **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme alínea a) do n.º 1, n.º 3, e n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e alínea a) e d) do n.º 1, números 4 e 5 do art.º 17.º, alínea a) e n.º 2 do art.º 20.º e números 1, 3, 4 e 5 do art.º 21.º da Portaria.
    - 3.1. A **Prova de Conhecimentos**, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a revestirá a forma escrita classificada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função. É permitida a consulta de legislação, contudo, não é permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, *tablet* ou telemóvel.

3.1.1. Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos.

3.1.2. **Conteúdos da Prova de Conhecimentos** – Constituição da República Portuguesa; Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro; Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril; Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo; Código do Trabalho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Regulamento Geral de Proteção de Dados.

3.1.3. A Prova de Conhecimentos será escrita, em suporte de papel, de natureza coletiva, sendo, no entanto, garantido o anonimato para efeitos de correção e terá a duração de uma hora, com uma tolerância de mais trinta minutos.

3.1.4. Gelha classificativa aprovada, em anexo (Anexo III).

4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior igual ou inferior 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.
5. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentosde-gestao> e ainda afixada nos Serviços Centrais da APCVD, sítio em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu.
6. Os/As candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, dando-se preferência à convocatória por correio eletrónico.
7. A **classificação final (CF)** dos candidatos, obedece ao disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP e nos números 4 e 5 do art.º 17.º, art.º 23.º, art.º 24.º e n.º 1 do art.º 26.º da Portaria, sendo obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%) \text{ ou } CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

8. Em situações de igualdade de valoração, como **Critérios de Ordenação Preferencial**, será considerado o estipulado no art.º 24.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator «Experiência Profissional».
9. A **Lista Unitária de Ordenação Final** dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme decorre do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria.
  - 9.1. Visando o presente PCC a ocupação futura de postos de trabalho, desde que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, que será válida por 18 meses contados da data de homologação da mesma, conforme disposto nos números 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria.
  - 9.2. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos SC da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa – Pólo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504-505 Viseu; disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do art.º 25.º da Portaria.
10. A presente ata e seus anexos, será publicitada em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentos-de-gestao> na mesma data da publicitação do aviso de abertura do presente procedimento concursal, conforme disposto no n.º 5 da art.º 11.º da Portaria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e unanimemente aprovada, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Júri

Presidente

1.º Vocal Efetivo

2.º Vocal Efetivo



Paulo Fontes



Alexandra Silva



José Santos

PAR  
ATO  
/

### Anexo I - AVALIAÇÃO CURRICULAR (70% da CF)

Caracterização e identificação do processo										
Carreira e Categoria	Assistente Técnico									
Área de atividade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da estrutura nuclear da Autoridade.									
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.									
Ponderação do processo de avaliação curricular										
Escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: $AC = ((EP \times 0,4) + (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (AD \times 0,1)) / (0,4 + 0,2 + 0,3 + 0,1)$ , em que: AC = Avaliação Curricular; EP = Experiência Profissional; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.										
		Candidato	Candidato	Candidato	...					
Valoração da Experiência Profissional (EP): $EP = (i + ii + iii) / 3$										
<b>i) Experiência na área de instrução de processos contraordenacionais</b>				0	0					
Sem experiência	10 valores									
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores									
<b>ii) Experiência em funções de apoio aos processos administrativos comuns da Administração Pública (tratamento de expediente, apoio a reuniões, processos de recursos humanos, financeiros, património e contratação pública)</b>				0	0					
Sem experiência	10 valores									
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores									
<b>iii) Experiência em atendimento a entidades externas e público (presencial e/ou à distância)</b>				0	0					
Sem experiência	10 valores									
Com experiência em áreas NÃO relacionadas com desporto	14 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com desporto	17 valores									
Com experiência em áreas relacionadas com a missão da APCVD	20 valores									
<b>TOTAL DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				0,000	0,000					
				0,000	0,000					

PVR  
ADM

Valoração da Habilidade Académica (HA)					
12.º Ano	14 valores				
12.º Ano – área funcional	16 valores				
Licenciatura – área funcional	18 valores				
Mestrado	20 valores				
<b>TOTAL DA HABILITAÇÃO ACADÉMICA</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
Valoração da Formação Profissional (FP) obtida nos últimos cinco anos					
Sem ações de formação	10 valores				
Até 70h área funcional e/ou até 175h em outros temas (inclusive)	14 valores				
Entre 71h e 176h área funcional e/ou entre 176h e 350h outros temas	16 valores				
Entre 177h e 350h área funcional e/ou entre 351h e 500h outros temas	18 valores				
Mais de 500 horas em temas específicos	20 valores				
<b>TOTAL DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
Valoração da Avaliação de Desempenho (AD): $AD = (i + ii + iii) / 3$					
i) Avaliação do desempenho do biénio de 2017-2018					
ii) Avaliação do desempenho do biénio de 2019-2020					
iii) Avaliação do desempenho do biénio de 2021-2022					
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENH</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	
<i>Nota: A Avaliação de Desempenho dos últimos 3 ciclos, é ponderada de acordo com a carreira e categoria detidas, ou seja, 100% da AD obtida como TS, 80% como AT e 60% como AO, em que:</i>					
- AD = 1 a 1,999 e com menção INADEQUADO = <b>0 valores</b>					
- SEM AD por motivos não imputáveis ao/à trabalhador/a = <b>15 valores</b>					
- AD = 2 a 3,999 e menção ADEQUADO = <b>15 valores</b>					
- AD = 4 a 5 e menção RELEVANTE = <b>18 valores</b>					
- AD = 4 a 5 e menção de EXCELENTE = <b>20 valores</b>					
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

500  
Ruy

## Anexo II - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (30% da CF)

Caracterização e identificação do processo						
Carreira e Categoria	Assistente Técnico					
Área de atividade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da estrutura nuclear da Autoridade.					
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.					
Ponderação do processo de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências						
Com escala de 0 a 20 valores e resultado da fórmula: EAC = (CEFV + MP + CD + VAP) / 4, em que: CEFV = Capacidade de Expressão e Fluência Verbal; EP = Motivação Profissional; HA = Concisão no Discurso; FP = Formação Profissional; AD = Valorização e Atualização Profissional.						
		Candidato	Candidato			
<b>Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)</b> - Clareza do discurso, objetivo e com sequência lógica. Qualidade do vocabulário e transmissão clara de ideias.		0	0			
Elevado	20 valores					
Bom	16 valores					
Suficiente	12 valores					
Reduzido	8 valores					
Insuficiente	4 valores					
<b>Motivação Profissional (MP)</b> - Discurso prospetivo, denotando capacidade de equacionar cenários futuros plausíveis e possibilidades de evolução.		0	0			
Elevado	20 valores					
Bom	16 valores					
Suficiente	12 valores					
Reduzido	8 valores					
Insuficiente	4 valores					
<b>Concisão no Discurso (CD)</b> - Clareza de raciocínio, com objetividade e coerência e sem contornar as questões do Júri.		0	0			
Elevado	20 valores					
Bom	16 valores					
Suficiente	12 valores					
Reduzido	8 valores					
Insuficiente	4 valores					
<b>Valorização e Atualização Profissional (VAP)</b> - Interesse pela valorização profissional e atualização, capacidade de adaptação e interesse em desenvolver conhecimentos.		0	0			
Elevado	20 valores					
Bom	16 valores					
Suficiente	12 valores					
Reduzido	8 valores					
Insuficiente	4 valores					
<b>TOTAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b>		0,00	0,00			
			0,00			

### Anexo III - PROVA DE CONHECIMENTOS (70% da CF)

Caracterização e identificação do processo		Questões de resposta direta (5,00)										Questões de desenvolvimento (7,00)			
Carreira e Categoria	Assistente Técnico														
Área de atividade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da estrutura nuclear da Autoridade.														
Publicitação	Diário da República, Bolsa de Emprego Público e Página Eletrónica da Autoridade.														
Código do candidato	Questões de escolha múltipla (8,00)		Questões de resposta direta (5,00)				Questões de desenvolvimento (7,00)				Questões de desenvolvimento (7,00)				Resultado da PC
Q1	Q2	Q3	...	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19
Cotâgao		Conteúdo				Conteúdo				Conteúdo				Resultado da PC	
Código do candidato		1,00	1,00	1,00	...	1,00	2,50	2,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50		
Cotâgao		1,00	1,00	1,00	...	1,00	2,50	2,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50		

*Nota: Nas questões de escolha múltipla, serão descontados 0,25 valores por cada resposta errada.*